DECRETO Nº1046/2208

Súmula : Dispõe Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou ,e eu, Prefeito Municipal aprovado pela Lei nº1371/2007, datado de :18.12.2007, um crédito adicional Suplementar no valor de R$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

02. Governo Municipal
02.002 - Procuradoria Jurídica
02.061.0202.2030 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3190.13.00.00.00 – 017 –Obrigações Patronais F.1000 20.000,00
3190.94.00.00.00 –128-Indenização e Rest.Trabalhistas F.1000 20.000,00
-0-
05. Secret.Municipal de Educ.Cult.e Esportes
05.001 - Departamento de Educação
12.361.1202.2090- Manutenção do Ensino Fund. (Fundef 60%)
3190.11.00.00.00 –043-Vencimentos e Vant.Fixas F.1101 50.000,00
3190.11.00.00.00 –043- Vencimentos e Vant.Fixas F.1102 50.000,00
3190.13.00.00.00 –117- Obrigações Patronais F.1101 30.000,00
3190.13.00.00.00 –117-Obrigações Patronais F.1102 10.000,00
-0-
12.361.1202.2100 –Manutenção do Ensino Fundamental (Outros Recursos)
3390.00.00.00 -048 – Material de Consumo F.31107 40.000,00
-0-
06 – Secretaria Mun.de Saúde e Ação Social
06.001- Departamento de Saúde
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
3190.11.00.00.00 – 062-Vencimentos e Vant.Fixas F.1303 350.000,00
3190.13.00.00.00 – 063- Obrigações Patronais F.1303 50.000,00
3390.30.00.00.00 - 067- Material de Consumo F.31495 100.000,00
4490.52.00.00.00 - 071- Equip.de Mat.Permanente F.1303 20.000,00
06.002 – Departamento de Ação Social
08.244.0815.2160 – Manutenção da Área Social
4490.52.00.00.00 –075 –Equip.Material Permanente F.31737 10.000,00
4490.52.00.00.00 – 075 –Equip.Material Permanente F.1000 10.000,00
-0-
08. Secretaria Mun.de Desenv.e Obras
08.001-Departamento de Obras e Engenharia
15.452.1514.1110 - Ampliação,Melhoramentos ,Cons.de Rodovias
4490.51.00.00.00 – 087 –Obras e Instalações F.1000 100.000,00
-0-
04.122.0411.2200 - Manutenção do Dep.de Obras e Engenharia
3390.00.00.00 - 097 – Outros Serv.Terceiros PJ. F.1000 100.000,00

- Total..... 960.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no exercício anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, Lei nº4.320/64, o cancelamento das seguintes verbas do orçamento vigente.

03. Secretaria Municipal de Administração
03.001– Departamento de Administração
04.121.0402.2040 – Manutenção do Dep.de administração
3190.11.00.00.00 –132- Vencim.e Vantagens Fixas F.1000 610.000,00

07. Secretaria Municipal de Desenvolv.Econômico
07.001- Departamento de Agricultura e Agropecuária
20.122.2002.2180 - - Manutenção da Área de Agropecuária
3390.30.00.00 –079 – Material de Consumo F.1000 140.000,00

Total..... **750.000,00**

De acordo com o artigo 43, parágrafo I, da Lei nº4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO , verificado no exercício.

F.31728	30.000,00
F.31729	60.000,00
F.31736	20.000,00
Total.....	**110.000,00**

De acordo com o artigo 43, parágrafo II, da Lei 4.320/64 ,EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ICMS. F.1000 1**00.000,00**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2008

Jose Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHALAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	295.500,00	295.500,00	46.776,20	275.395,60	93,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	4.833,52	70.138,12	93,52
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.000,00	56.000,00	2.609,39	59.940,04	107,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	195,09	705,32	47,02
Dívida Ativa do IPTU	16.000,00	16.000,00	1.426,52	7.233,03	45,21
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	602,52	2.259,73	150,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000,00	98.000,00	14.934,35	76.880,09	78,45
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.000,00	98.000,00	14.934,35	76.880,09	78,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.000,00	32.000,00	10.272,75	46.923,71	146,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.000,00	32.000,00	10.118,48	46.739,22	146,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	15,75	45,97	0,00
Dívida Ativa do ISS	–	0,00	93,76	93,76	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	44,76	44,76	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.500,00	90.500,00	16.735,58	81.453,68	90,00
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	90.500,00	90.500,00	16.735,58	81.453,68	90,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.869.176,00	5.869.176,00	977.420,94	4.902.901,27	83,54
2.1- Cota-Parte FPM	4.498.000,00	4.498.000,00	691.829,78	3.582.150,67	79,66
2.2- Cota-Parte ICMS	1.181.176,00	1.181.176,00	253.998,40	1.138.846,61	96,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	3.803,56	19.017,80	47,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	7.513,85	32.473,09	92,78
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	11.286,96	12.764,86	85,10
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	8.988,49	107.648,24	107,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.164.676,00	6.164.676,00	1.024.197,14	5.178.296,87	84,00

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.500,00	104.500,00	57.309,44	190.425,85	182,23
4.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2- Outras Transferências do FNDE	104.500,00	104.500,00	57.309,44	190.425,85	182,23
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	767.053,52	767.053,52	143.880,24	860.392,65	112,17
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)	946.553,52	946.553,52	201.189,68	1.050.818,50	111,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.062.815,46	1.062.815,46	178.147,12	892.879,63	83,99
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (18,33% de 2.1)	824.483,40	824.483,40	126.812,30	658.440,86	79,86
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (18,33% de 2.2)	216.509,56	216.509,56	46.557,87	208.750,55	96,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

DECRETO Nº1046/2008

Súmula : Dispõe Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou ,e eu, Prefeito Municipal aprovado pela Lei nº1371/2007, datado de :18.12.2007, um crédito adicional Suplementar no valor de R$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

02. Governo Municipal

02.002 - Procuradoria Jurídica

02.061.0202.2030 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

3190.13.00.00.00 - 017 -Obrigações Patronais F.1000 20.000,00

3190.94.00.00.00 -128-Indenização e Rest.Trabalhistas F.1000 20.000,00

-0-

05. Secret.Municipal de Educ.Cult.e Esportes

05.001 - Departamento de Educação

12.361.1202.2090- Manutenção do Ensino Fund. (Fundef 60%)

3190.11.00.00.00 -043-Vencimentos e Vant.Fixas F.1101 50.000,00

3190.11.00.00.00 -043- Vencimentos e Vant.Fixas F.1102 50.000,00

3190.13.00.00.00 -117- Obrigações Patronais F.1101 30.000,00

3190.13.00.00.00 -117-Obrigações Patronais F.1102 10.000,00

12.361.1202.2100 -Manutenção do Ensino Fundamental (Outros Recursos)

3390.00.00.00 -048 - Material de Consumo F.31107 40.000,00

-0-

06 - Secretaria Mun.de Saúde e Ação Social

06.001- Departamento de Saúde

10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde

3190.11.00.00.00 - 062-Vencimentos e Vant.Fixas F.1303 350.000,00

3190.13.00.00.00 - 063- Obrigações Patronais F.1303 50.000,00

3390.30.00.00.00 - 067- Material de Consumo F.31495 100.000,00

4490.52.00.00.00 - 071- Equip.de Mat.Permanente F.1303 20.000,00

06.002 - Departamento de Ação Social

08.244.0815.2160 - Manutenção da Área Social

4490.52.00.00.00 -075 -Equip.Material Permanente F.31737 10.000,00

4490.52.00.00.00 - 075 -Equip.Material Permanente F.1000 10.000,00

-0-

08. Secretaria Mun.de Desenv.e Obras

08.001-Departamento de Obras e Engenharia

15.452.1514.1110 - Ampliação,Melhoramentos ,Cons.de Rodovias

4490.51.00.00.00 - 087 -Obras e Instalações F.1000 100.000,00

-0-

04.122.0411.2200 - Manutenção do Dep.de Obras e Engenharia

3390.00.00.00 - 097 - Outros Serv.Terceiros P.J. F.1000 100.000,00

Total 960.000,00

9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (18,33% de 2.2)	216.509,96	216.509,96	48.557,87	208.750,55	96,42
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (18,33% de 2.3)	7.332,00	7.332,00	697,18	3.485,91	47,54
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (18,33% de 2.4)	5.831,00	5.831,00	1.377,26	5.952,27	102,08
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (13,33% de 2.5)	1.999,50	1.999,50	1.504,50	1.701,43	85,09
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (13,33% de 2.6)	6.660,00	6.660,00	1.198,01	14.348,61	215,44
10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	940.000,00	940.000,00	178.546,95	831.549,23	88,46
10.1- Transferências da Recursos do FUNDEB	940.000,00	940.000,00	178.546,95	831.549,23	88,46
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	–	-122.815,46	399,83	-61.130,40	49,77

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL [(12 / 10) x 100%					0,00

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	1.541.169,00	1.541.169,00	256.049,29	1.294.574,22	84,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	-61.130,40
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	–
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	–
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	301,35
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	–
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	-60.829,05
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO* [(17 + 18) - (30)] / (3)] x 100%	1,17

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.709.850,00	2.027.632,76	335.274,72	1.489.571,90	73,46
35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	1.709.850,00	2.027.632,76	335.274,72	1.489.571,90	73,46

3390.00.00.00 - 097 - Outros Serv. Terceiros PJ. F.1000 100.000,00

Total..... 960.000,00

-0-

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no exercício anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, Lei nº4.320/64, o cancelamento das seguintes verbas do orçamento vigente.

03. Secretaria Municipal de Administração

03.001- Departamento de Administração

04.121.0402.2040 - Manutenção do Dep.de administração

3190.11.00.00.00 -132- Vencim.e Vantagens Fixas F.1000 610.000,00

07. Secretaria Municipal de Desenvolv.Econômico

07.001- Departamento de Agricultura e Agropecuária

20.122.2002.2180 - - Manutenção da Área de Agropecuária

3390.30.00.00 -079 - Material de Consumo F.1000 140.000,00

Total..... 750.000,00

De acordo com o artigo 43, parágrafo I, da Lei nº4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO , verificado no exercício.

F.31728 30.000,00

F.31729 60.000,00

F.31736 20.000,00

Total..... 110.000,00

De acordo com o artigo 43, parágrafo II, da Lei 4.320/64 ,EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ICMS. F.1000 100.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2008

Jose Salim Haggi Neto

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N.º 122/2008.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/11/2008, os servidores a seguir identificados, ocupantes de cargo de provimento em comissão:

André José Minghini de Campos	Matrícula 4074/6	Procurador Jurídico
Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior	Matrícula 4072/0	Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas e Urbanismo
Robinson Rocha	Matrícula 4104/1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Wanderley Roberto de Souza Meira	Matrícula 4071/1	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2008.

FRANCISCO CARLOS MOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ